



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 05/2024 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00002757/2024-40
Assunto: Auditoria de Conformidade - CODEPLAN em Liquidação - 2023
Ordem(ns) de Serviço: 49/2024-SUBCI/CGDF de 09/04/2024
Nº SAEWEB: 0000022344

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Companhia de Planejamento do Distrito Federal, durante o período de 13/05/2024 a 28/06/2024, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão contábil e gestão patrimonial da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (em liquidação) - CODEPLAN, relativamente ao exercício de 2023.

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, foi instituída em 1964 e constituída por Escritura Pública em 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, como empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017 e pelo seu Estatuto Social.

A CODEPLAN integra a administração indireta do Distrito Federal na forma da Lei Federal nº 4.545/1964. É uma empresa de planejamento, pesquisas e estudos socioeconômicos, na promoção do desenvolvimento econômico e social, na produção e disseminação de informações estatísticas, demográficas, socioeconômicas, geográficas, cartográficas, geodésicas, territoriais, ambientais e urbanas que contribuíram para o planejamento integrado do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.



Em 07 de junho de 2022, a Lei nº 7.154, criou o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, com o objetivo de promover e disseminar informações sociais, econômicas, cartográficas, demográficas, georreferenciadas, geográficas, urbanas, rurais, regionais e ambientais para o Distrito Federal, e prestar suporte na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como colocar a CODEPLAN em processo de liquidação, nos termos do artigo 9º.

O citado artigo da Lei nº 7.154/2022 foi regulamentado pelo Decreto nº 43.531 de 11 de julho de 2022 e, a partir da data de publicação iniciaram-se os procedimentos e providências para a dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

A seguir são apresentados os processos examinados no presente trabalho:

| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00121-0000033/2023-13 | Aws Auditoria e Consultoria Ltda (11.902.786/0001-59) | realização de auditoria contábil, por meio de exame das demonstrações financeiras da CODEPLAN (em liquidação), referente ao exercício financeiro do período de liquidação da empresa (a partir de janeiro) | Contrato nº 01/2023 (126207191) Valor Total: R\$ 9.000,00 |
| 00121-0000088/2023-15 | Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal (00.394.460/0058-87) | Multas, juros e encargos de mora | Nota Jurídica N.º 280 /2023 - SEPLAD /GAB/AJL/UNOP (117462993) Valor Total: R\$ 53.905,34 |
| 00121-0000101/2021-74 | Riopro Informática Ltda. (03.828.805/0001-16) | solução integrada para suporte a gestão dos bens permanentes (patrimônio) | Contrato nº 03/2021 (70227079) Valor Total: R\$ 31.100,00 |
| 00121-0000281/2022-75 | Lider Processamento de Dados Ltda (24.916.363 /0001-30) | Subscrição para cessão de software aplicativo para elaboração da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social), preparação da escrituração sped - sistema público de escrituração contábil entre outros serviços | Contrato nº 03/2022 (86947013) Valor Total: R\$ 19.200,00 |
| 00121-0000287/2021-61 | Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais (07.843.902 /0001-39) | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em auditoria independente, referente aos exercícios financeiros de 2020 a 2024 | Contrato nº 07/2021 (73077633) Valor Total: R\$ 30.000,00 |

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Pessoal



2.1.1. Empregados: Liquidação da Empresa

Informa-se que os empregados públicos vinculados à Companhia na data da liquidação passaram a integrar quadro em extinção à conta do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (art. 8º, Lei nº 7.154/2022), admitido o Programa Interno de Desligamento Voluntário (PDV), segundo ato próprio a ser regulamentado pelo Instituto (art. 7º, Decreto nº 43.530, de 11/07/2022).

2.2. Contábil

2.2.1. Metodologia

Como parte dos trabalhos de auditoria, os quais foram efetuados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, na data-base de 31 de dezembro de 2023, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN - Em Liquidação, buscou-se avaliar os controles internos para detecção, identificação, avaliação e tratamento dos riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

Não se objetivou expressar uma opinião ou conclusão sobre a eficácia dos controles internos da Empresa, mas sim identificar fragilidades na detecção de distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

A administração da CODEPLAN - Em liquidação é responsável pelos controles internos por ela determinados, necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorções relevantes. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Apoiado nisso, procurou-se averiguar a atuação da auditoria interna, auditoria externa e providências para correção dos desvios ou ações de melhoria identificados por esses



atores, bem como verificar se houve a apreciação regular por parte dos órgãos colegiados - registrados em Atas - e se os ritos de gestão foram seguidos de maneira a garantir a sustentabilidade dos negócios da Companhia.

O presente trabalho foi determinado para se obter o conhecimento das principais contas patrimoniais e as respectivas variações ocorridas durante o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. A auditoria focará na análise das demonstrações financeiras.

2.2.2. Registros Contábeis

Fundamentos da Análise

A presente análise horizontal das Demonstrações Financeiras foi elaborada com base no Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal S/A – Em Liquidação, conforme saldos agregados consolidados, anexos ao Processo SEI nº 00121-0000014/2024-60.

Liquidação

Informe-se que ao encerramento do exercício, a Companhia encontrava-se em regime de liquidação, nos termos da Lei Distrital nº 7.154/2022, que criou o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDEF-Codeplan), autarquia em regime especial com autonomia administrativo-financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Ativo: Disponibilidades

De acordo com o Balanço Patrimonial da Companhia, o saldo à conta de Disponibilidades (Caixa, Bancos e Aplicações de Liquidez Imediata) somava ao encerramento do exercício o montante de R\$ 2.625,43.

A Companhia acrescentou que as conciliações bancárias do exercício compõem o Processo SEI nº 00121-00000015/2024-12, encaminhado ao Sistema Central de Contabilidade do Governo do Distrito Federal (SUCON/SEEC).



A tabela abaixo resume a variação dos saldos de encerramento das disponibilidades contabilizadas no Ativo Circulante:

| ATIVO | 2023(A) | 2022(B) | (A/B)-1 (%) | A-B (R\$) |
|------------------------------------------|---------|-----------|-------------|------------|
| CIRCULANTE | 421.246 | 5.192.723 | -91,88 | -4.771,476 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.625 | 848.153 | -99,69 | -845.528 |
| Créditos e Demais Créditos a Curto Prazo | 423.872 | 6.040.876 | -92,98 | -5.617.004 |

Registre-se que integram a presente prestação de contas as conciliações bancárias das contas correntes das disponibilidades mantidas pela Companhia junto a instituições financeiras, conforme Nota Explicativa 05 - Balanço Patrimonial.

Ativo Imobilizado

Informa-se que não constou saldo no grupo de Contas do Imobilizado em 31/12/2023. As demais contas contábeis estão representadas no quadro a seguir:

| ATIVO | 2023(A) | 2022(B) | (A/B)-1 (%) | A-B (R\$) |
|--------------------------|---------|---------|-------------|-----------|
| Não Circulante | 104.459 | 637.073 | -83,5 | -529.613 |
| Realizável a Longo Prazo | 5.633 | 17.748 | -68,3 | -12.115 |
| Investimento | 98.827 | 101.832 | -3,0 | 3.005 |
| Imobilizado | 0 | 514.493 | -100,0 | -514.493 |

O valor de R\$ 5.632,70 contabilizado como Realizável a Longo Prazo corresponde a valores apreendidos por decisão judicial, decorrente de recolhimento a maior, relativo a contribuição previdenciária, competência dezembro/1992. Cabe ressaltar que a Companhia, ao perceber o equívoco nos cálculos, solicitou o ressarcimento por meio de requerimento junto ao Setor de Arrecadação do INSS, que se posicionou favorável, ao tempo que emitiu depósito bancário a favor da CODEPLAN junto ao Banco do Brasil, em 22/06/1996. Contudo, à época o processo administrativo não foi enviado para o setor de contabilidade, para fins de baixa.

Quanto ao grupo de Investimentos, relata-se que nas contas estão classificados e registrados investimentos que a CODEPLAN possui em Participações Societárias de outras



sociedades e em Bens Intangíveis e Aplicações (Obras de Arte). A Lei nº 5.584/15 determina que esses ativos poderão ser vendidos após atualizações dos valores das ações na Bolsa de Valores. Por sua vez, a CODEPLAN autuou Processo Administrativo nº 0121-000245/2017, objetivando a venda desse ativo nos termos do normativo supracitado, sem conclusão até a presente data.

Acrescente-se que a Companhia procedeu aos inventários de bens permanentes e em Almoxarifado, conforme manifestação do Liquidante.

De acordo com o Balanço Patrimonial, a Companhia não apresentava saldo à conta de Estoques.

Ativos Totais

Informa-se que os ativos totais da Companhia, incluindo bens fixos, somavam em 31/12/2023 o montante de R\$ 525.705,74, o qual suportava 13,24% das obrigações de curto e longo prazo.

Outros Ativos

A Companhia ainda contabilizava, em 31/12/2023, os seguintes saldos em grupos de contas do Circulante:

| Consolidação dos Créditos e Demais Créditos a Curto Prazo | 2023 (R\$) | Participação (%) |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Recursos a Receber - Restos a Pagar Processados | 263,20 | 0,06 |
| Créditos por danos ao patrimônio | 254.173,74 | 60,71 |
| Outros Créditos a receber e valores a curto prazo | 164.184,12 | 39,22 |
| Total | 418.621,06 | 100,00 |

Os Créditos de transferências a receber foram originados por lançamentos efetuados pela Companhia, tendo por objetivo suprir a Companhia de recursos suficientes para o pagamento das inscrições em Restos a Pagar Processados - RPP.



Já os Créditos por dano ao patrimônio apurados em sede de Tomada de Contas Especiais – TCE, instauradas pela Companhia que resultou na responsabilização de terceiros, como também de empregados e ex-empregados, foram representados da seguinte forma:

a) Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos Indevidos – Na conta estão contabilizados os valores apurados por meio de Tomadas de Contas Especiais - TCE, responsabilizando empregados e ex-empregados da Companhia. O saldo da conta contábil 113410201 em dezembro de 2023 encontrava-se com o valor de R\$ 64.747,81;

b) Créditos a Receber de Responsáveis por Danos e ou Perdas – Apurados por Tomadas de Contas Especiais - TCE no valor de R\$ 189.425,93, correspondente à apuração de prejuízos ao erário, e imputou responsabilidades a ex-empregados da Companhia, inclusive o Governo do Estado do Maranhão. Referem-se ao não cumprimento da execução da sentença e ausência de novas providências judiciais. Visando o cumprimento de sentenças, no mês de fevereiro de 2021 foi autuado e direcionado à PROJUR o Processo SEI nº [00121-00000132/2021-25](#), que tem como objetivo a obtenção de maiores esclarecimentos acerca da real situação de cada processo na esfera do poder judiciário. Por sua vez, a PROJUR se manifestou no processo, que atualmente encontra-se no Núcleo de Contabilidade desta companhia para análise e procedimentos de baixa de valores, se for o caso.

Por fim, a rubrica de Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo de R\$ 164.184,12 é proveniente de acordos e acertos financeiros com empregados e ex-empregados, inclusive multas aplicadas por descumprimento de prazo em contratos de serviços. São objeto de processos de cobrança judicial.

Os valores dos créditos a receber de curto prazo estão decompostos na Nota Explicativa nº 5, anexa às Demonstrações Financeiras.

Passivos Totais

Ao encerramento do exercício, as obrigações de curto e longo prazo da Companhia somavam R\$ 69.761,27.

Registre-se que:



- 1) A Companhia apresentava saldo à conta de fornecedores no valor de R\$ 263,20;
- 2) Na Conta Contábil figurou o saldo de R\$ 66.875,61, representado por Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo; e
- 3) As demais Obrigações de Curto Prazo constou saldo nas demonstrações Financeiras em 31/12/2023 no valor de R\$ 2.622,46.

Passivo a Descoberto

Informa-se que ao encerramento do exercício, a Companhia permanecia em situação passiva a descoberto (obrigações superiores a bens e direitos), condição evidenciada no contexto das Notas Explicativas, em atendimento aos itens 54 a 59, NBC TG 26, Resolução nº 1.185/2009/CFC.

No Relatório de Prestação de Contas (135609038), o Liquidante da Companhia destacou sobre a rubrica de Ajustes de Exercícios Anteriores nos seguintes termos:

Em se tratando de Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 8.126.310,72, foram decorrentes, preponderantemente, dos lançamentos contábeis de reversão de 13º Salário, em decorrência da transferência dos empregados ao quadro de extinção do IPEDF conforme Lei 7.154 de 07 de junho de 2022 e baixa dos saldos de provisões de indenizações trabalhistas e cíveis de exercícios anteriores, uma vez que, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal deve providenciar a substituição processual da empresa pública Codeplan nas causas judiciais em que a empresa seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, nos termos do Art. 10 da Lei 7.154 de 07 de junho de 2022.

Ao encerramento do exercício em 31/12/2023, a CODEPLAN em Liquidação registrou patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) no montante de R\$ 1.546.980,37, derivado de resultado acumulado negativo de R\$ 13.813.650,08, conforme dados constantes do Balanço Patrimonial da Unidade, disponível no sistema SIGGO.

Em 2022, o resultado negativo do patrimônio líquido da empresa alcançou R\$ 22.569.588,15.

Índices de Liquidez e Margem



Em razão da liquidação da Companhia, registra-se que a equipe não procedeu ao cálculo dos índices de liquidez e margem, originalmente constantes do planejamento de auditoria.

2.2.3. Eventos Subsequentes

Receitas de Subvenção

A título de subvenção econômica do Tesouro do Distrito Federal, informa-se que a Companhia recebeu no exercício em análise o montante de R\$ 1.480.509,77, queda nominal de 42,8% em relação a 2022, montante evidenciado no contexto da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Em atendimento ao art. 47, parágrafo único, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN em Liquidação recebeu subvenção econômica em 2023 no montante de R\$ 1.480.509, decréscimo nominal de 97,9% em relação a 2022, decomposta nas seguintes categorias de gastos:

| Categoria de Gastos | Destinação | 2023(A) (R\$) | 2022(B) (R\$) | (A/B)-1 (%) | A-B (R\$) |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais | 855.038 | 57.513.897 | -98,5 | -56.859.859 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 625.471 | 12.203.853 | -94,9 | -11.578.382 |
| | TOTAL | 1.480.509 | 69.717.750 | -97,9 | -68.437.241 |

2.2.4. Apreciação das Demonstrações Financeiras pelos Órgãos Colegiados

Quanto ao aspecto da Governança, entende-se que os órgãos colegiados atuantes propiciam uma gestão democrática, estruturada na participação de diferentes atores sociais, além de analisar e avaliar as ações decididas e implementadas sobre questões estratégicas, políticas, financeiras e operacionais da empresa.

Desse modo, tendo em vista a importância desses órgãos colegiados, a auditoria busca verificar se esses órgãos operam de maneira eficaz, transparente e em conformidade com



os princípios de boa governança, sobretudo na aprovação das demonstrações financeiras da companhia.

Parecer do Conselho Fiscal:

Compõe os Relatórios de Administração da Companhia manifestação do Conselho Fiscal, em cumprimento ao Art. 5º do Regimento Interno da CODEPLAN - em Liquidação, que por meio de Parecer nº 1/2024 - CODEPLAN/CONFIS, de 15/04/2024, aprovou a apresentação das demonstrações financeiras e deu encaminhamento das contas, onde destaca-se:

Em cumprimento ao Art. 5º do Regimento Interno da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, os autos foram encaminhados, em 05 de abril de 2024, a este Conselho Fiscal, órgão técnico de deliberação coletiva, para que, nos termos dos Incisos II e IX do Artigo 31 do Estatuto Social da Codeplan e artigo 13 da Resolução nº 069/2018-CONSAD, proceda com a análise do Relatório de Prestação de Contas doc. (135609038) e do Relatório de Gestão doc. (135935207), fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral e examinar as demonstrações financeiras do exercício social de 2023 e sobre elas opinar.

Concluindo o presente Parecer, em que pese as considerações de ordem técnica expostas na análise da **Unidade de Controle Interno** doc. (136334772) e no Relatório da **AWS Auditores Independentes** doc. (136808745), este Colegiado acredita que a evidência deste relato é suficiente e apropriado para fundamentar nossa opinião com a **RECOMENDAÇÃO de aprovação das contas do exercício financeiro de 2023**.

Pronunciamento do Conselho de Administração:

Por intermédio da Decisão nº 6/2024 - CODEPLAN/CONSAD, (138769955), foi realizada em 18/04/2024 a 773ª (setingentésima septuagésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN em Liquidação, e que por meio de sua Ata, presentes nos autos do Processo SEI-GDF nº 00121-00000014/2024-60, destaca-se o seguinte trecho:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN EM LIQUIDAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do **inciso V do art. 26 do Estatuto Social**, do **artigo 15 da Resolução nº 069/2018-CONSAD** e do **art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, bem como em atenção ao teor da Nota Técnica N.º 12/2024 - IPEDF /PRESI/UCI (136334772), do relatório da Auditoria Independente contratada (doc.



136808745), do Parecer SEI-GDF n.º 1/2024 -CODEPLAN/CONFIS (doc. 138336926), do Memorando N.º 10/2024 -CODEPLAN/LIQ (doc. 138680489) e do Relatório SEI-GDF n.º 11/2024 -CODEPLAN/LIQ (doc. 138683365), **DECIDE:**

- a) **RECOMENDAR A APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Codeplan em Liquidação referente ao exercício de 2023; e
- b) **RESTITUIR** os autos à equipe de Liquidação para ciência e adoção de providências pertinentes, em especial o encaminhamento dos autos à Assembleia Geral, de acordo com o inciso III do artigo 19 e inciso IV do artigo 41 do Estatuto Social e ainda com os artigos 16 e 17 da Resolução n.º 069/2018-CONSAD/CODEPLAN, para deliberação quanto ao balanço anual e demais demonstrações financeiras do exercício 2023, da Codeplan em Liquidação.

2.2.5. Manifestação da Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, sucessora da CODEPLAN, por sua vez se manifestou sobre a Prestação de Contas de 2023 - CODEPLAN-em Liquidação nos autos do Processo n.º 121-0000014/2024-60, por meio da Nota Técnica n.º 12/2024 - IPEDF/PRESI/UCI (136334772), onde elabora um roteiro para os próximos passos, nos seguintes termos:

CONCLUSÃO:

1. Dando seguimento ao processo de prestação de contas anual do exercício de 2023 da Codeplan em Liquidação, e com base no que dispõe as legislações citadas no parágrafo 5º da presente nota técnica, esta Unidade orienta por:

- i. Juntar o Rol de Responsáveis em conformidade com o disposto no parágrafo 4.1 do item 2. Relato.
- ii. Juntar o Relatório da Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2023.
- iii. Juntar os documentos citados no parágrafo 14.1 do item 2. Relato.

2. Em seguida, submeter o presente processo **para conhecimento, análise, emissão de parecer e manifestação da Prestação de Contas do Exercício de 2023 da Codeplan em Liquidação:**

- i. Conselho Fiscal **para opinar sobre o Relatório Anual da Administração** fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral e **analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual, na forma da lei**, em conformidade com os Incisos II e IX do artigo 31 do Estatuto Social da Codeplan em Liquidação, artigo 13 da Resolução n.º 069/2018-CONSAD.
- ii. Conselho de Administração **para manifestar-se sobre o Relatório da Administração** e as contas apresentadas, em atendimento ao Inciso V do Artigo 26 do Estatuto Social da Codeplan em Liquidação e artigo 15 da Resolução n.º 69/2018-CONSAD.



iii. De acordo com o inciso IV do artigo 41 do Estatuto Social e artigo 16 da Resolução nº 069/2018-CONSAD, **o Liquidante deverá apresentar à Assembleia Geral o Relatório de Prestação de Contas Anual e o Balanço Geral da Companhia.**

iv. Assembleia Geral para **tomar as contas de 2023** da Codeplan em Liquidação e **deliberar sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras** por eles apresentadas e sobre o parecer do Conselho Fiscal, conforme disposto no Inciso III do artigo 19 do Estatuto Social da Codeplan em Liquidação e artigo 17 da Resolução nº 69/2018-CONSAD.

3. O prazo estabelecido no Estatuto Social para o Conselho Fiscal analisar e opinar sobre o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social é **até o último dia útil do mês de março, que será 31/03/2024**, bem como quanto ao prazo para a Assembleia Geral se reunir, examinar, discutir e votar a prestação de contas, **até o dia 30/04/2024**. (artigo 20 do Estatuto Social da Codeplan em Liquidação)

4. Quanto a remessa da Prestação de Contas Anual relativo ao exercício de 2023, por meio do Sistema e-Contas, ao órgão de controle central do sistema de controle interno, Controladoria Geral do Distrito Federal, deverá **até 31 de maio de 2023, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2020**.

5. Para exame do Tribunal de Contas do DF, a prestação de contas deverá ser enviada até o 31 de julho de 2024 e o cumprimento desse prazo será assegurado pelo órgão de controle central do sistema de controle interno, conforme parágrafo 1º do Artigo 24 da Instrução Normativa nº 2/2020 – TCDF.

6. Acrescentamos que o presente processo deverá permanecer sob a guarda e responsabilidade do organizador das contas anuais, Codeplan em Liquidação, e sempre que necessário deve ser disponibilizado ao Tribunal de Contas.

7. Encaminhamos para conhecimento, com vistas à Codeplan em Liquidação, a análise e manifestação acerca da instrução processual da Prestação de Contas Anual de 2023.

2.2.6. Parecer da Auditoria Independente

Integra as Demonstrações Financeiras da Companhia Parecer sem ressalvas emitido em 27/03/2024 pela AWS Auditores Independentes (contabilistas responsáveis CRC-GO 023578/0-9 - CNAI-CVM 7644 e CRC - GO 022862/0-0 - CNAI -CVM 7692), que concluiu da seguinte forma:

Opinião:

"Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan – em liquidação, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.



Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes posição patrimonial e financeira da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan – em liquidação, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Companhias do terceiro setor.

Afirma-se quanto à reversão das provisões de ajustes de perdas, provenientes do processo de liquidação da Companhia:

“se fez necessário baixar como perdas as provisões de férias dos funcionários que foram transferidos para o IPEDF. No que se refere as perdas com indenizações trabalhistas também foram baixados os saldos em face da responsabilidade ser repassada para PGDF em agosto de 2022. As divulgações em relação a este item estão incluídas nas notas explicativas 9 às demonstrações contábeis.

No decorrer do relatório, é elucidado como a auditoria abordou esse assunto, descrevendo os procedimentos realizados para examinar os registros.

“Nossos procedimentos de auditoria para confirmar o adequado registro e controle dessas transações incluíram, dentre outros: (i) realização de exame da documentação suporte para estas transações, incluindo a inspeção de contratos, revisão dos controles e cálculos preparados pela Administração; (ii) realização de procedimentos de envio de cartas de confirmação às contrapartes das operações sobre os saldos e contratos vigentes em 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente avaliamos a adequação das divulgações sobre este assunto incluídas nas notas explicativas acima mencionadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que a política de baixa com perdas na adotadas pela Companhia, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.”

Quanto à Dívida Ativa com o INSS, a Auditoria Independente registrou em seu relatório que:

“A Companhia possui uma dívida ativa inscrita está no valor de R\$ 11.179.526,07 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos), atualizado até 10/11/2023, conforme verificado junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Atualmente, em conjunto com a SEPLAD/SEFIN e IPREV, estão pleiteando o repasse dos recursos (principal + juros) para posterior pagamento ao INSS. Como nossa auditoria conduziu esse assunto. Nossos procedimentos de auditoria para confirmar o adequado registro e controle dessas transações foi realizado o exame da documentação suporte para esta transação.”

No tópico que aborda outras informações incluídas nas demonstrações contábeis e no relatório do auditor, a Auditoria Independente menciona o Relatório de Administração, o qual



neste processo é representado pelo documento do Relatório de Gestão doc. (135935207), onde afirma-se:

"A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito."

2.2.7. Plano de Trabalho e Organograma da Liquidação

O Senhor Liquidante, por meio do Relatório de Prestação de Contas Ordinária - 2023, Demonstrações Contábeis correspondente ao exercício de 2023 (135609038), constante nos autos do Processo nº 00121-0000014/2024-60, concluiu sobre o estágio atual da execução do plano de liquidação, nos seguintes termos:

O Plano de Ação do processo de liquidação foi elaborado, considerando as providências necessárias para a liquidação da empresa, colocadas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Decreto nº 43.531, de 11 de julho de 2022, e seguindo as orientações gerais do "Manual do Liquidante: empresas estatais federais de controle direto da União / Ministério da Economia, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. – Vol.1."

Assim, o processo de liquidação foi dividido em 3 Macrofases (preparação, execução e encerramento), cada uma contendo Objetivos específicos a serem alcançados para que todo o processo se complete.

O Plano de Trabalho de Liquidação sofreu sua última atualização em 10/01/2024 (131338853), cujo teor foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração - CONSAD, de acordo com a Decisão n.º 1/2023 - CODEPLAN/CONSAD (131368454), a prorrogação do prazo final da liquidação até a data de 28/06/2024 e encaminhado para Procuradoria-Geral do Distrito Federal (doc. SEI 134543840), Banco de Brasília - BRB (134629198) e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (doc. SEI 134630060) para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, da prorrogação do prazo final da liquidação até a data de 28/06/2024.

Os trabalhos em execução da CODEPLAN em Liquidação foram divididos em tópicos da atividade-meio, com o objetivo de visualizar a fase em que se encontra a liquidação da empresa, bem como a execução dos trabalhos em andamento.



2.3. Patrimonial

2.3.1. Inventário Patrimonial

Foi elaborado o Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis pela Comissão de Inventário de Patrimônio da CODEPLAN, prevista na Instrução n.º 91/2022 - CODEPLAN/PRESI/GAB (90619568), resultando no Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - CODEPLAN/PRESI/CIP2022 (93843481).

A Comissão recomendou a submissão da matéria à Assembleia Geral da Empresa. De acordo com o teor da Decisão n.º 21/2022 - CODEPLAN/CONSAD (101755000), o Conselho de Administração deliberou pela ciência do inventário da CODEPLAN em Liquidação. Cabe ressaltar o teor do art. 5º do Decreto nº 43.531 de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a competência da Assembleia Geral em autorizar a movimentação dos bens móveis da CODEPLAN ao IPEDF.

A aprovação e autorização da transferência dos bens móveis patrimoniais da CODEPLAN - Em Liquidação para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, foi efetivada consoante os relatórios descritos no SEI 00121-00000809/2022-14, proferida pela Assembleia Geral de acordo com a Ata da 108ª AGE - CODEPLAN (109403432).

Os bens patrimoniais móveis constantes do "Relatório De Bens Por Local" (93842757) encontram-se fisicamente instalados e dispostos na atual sede do IPEDF, antiga sede da CODEPLAN, segundo declaração firmada pela Comissão. A conferência desta situação, relativamente da existência física dos bens, não fez parte do planejamento de auditoria.

Em seguida, os autos foram encaminhados para que fossem realizados a transferência contábil dos bens móveis do patrimônio da CODEPLAN para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, na forma da legislação vigente.

Em consulta ao Balanço Patrimonial da Companhia (134360728) foi possível constatar que a transferência foi efetuada.



2.4. Gestão Fiscal

2.4.1. Débitos previdenciários junto ao INSS

A CODEPLAN foi incluída no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) em 14/01/2023, devido a 14 registros de inadimplência relacionados a débitos previdenciários dos anos de 2017 e 2019, totalizando R\$ 36.175.259,84 com atualização até 05/06/2024. A CODEPLAN - Em Liquidação recebeu Carta de Citação (114616330), em 06/06/2023, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária, referente ao Processo nº 1047860-91.2023.4.01.3400, no qual a União Federal (Fazenda Nacional) figura como polo ativo (autora) e a Companhia como polo passivo.

O valor em questão está relacionado a débitos previdenciários junto ao INSS, inicialmente transferidos para o IPREV/DF, conforme estipulado pelo Decreto nº 38.559/2017 e pela decisão do STF na Ação Cível Originária nº 2988 que reconhece o direito do Distrito Federal de realizar a compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo Distrito Federal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com o crédito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

A compensação entre INSS e GDF, referente ao recolhimento da contribuição previdenciária de terceiros e terceirizados, não foi deferida pela Previdência Social, resultando na inclusão da Empresa no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e na Dívida Ativa da União.

Para acompanhar o processo, foi enviado o Ofício nº 402/2023 – CODEPLAN/LIQ (124627787), de 16/10/2023, solicitando atualizações e decisões recentes sobre o caso. Além disso, o Ofício nº 425/2023 - CODEPLAN/LIQ (125941838), de 10/11/2023, foi encaminhado à Secretaria de Estado de Economia - SEEC, abordando a necessidade de suplementação orçamentária devido à falta de recursos para quitar os débitos previdenciários junto ao INSS. Solicitou-se também o apoio da SEEC para verificar a possibilidade de efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido para a liquidação da empresa.

Posteriormente, foi encaminhado o Ofício nº 86/2024 - CODEPLAN/LIQ (136993116), de 04/04/2024, referente ao Processo SEI n.º 00121-00000085/2023-81, à



Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), destacando a necessidade de suplementação orçamentária devido à falta de recursos na CODEPLAN - Em Liquidação para cobrir suas despesas. O documento também solicitou o apoio da SEEC para efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, conforme estipulado pelo Decreto nº 45.331/2022, que regulamenta o artigo 9º da Lei nº 7.154, de 7 de junho de 2022. Este Decreto autoriza a SEEC a disponibilizar recursos para satisfazer as despesas relacionadas à liquidação, incluindo outras obrigações decorrente de normas legais e atos administrativos.

Na mesma ocasião, foi encaminhado o Ofício nº 106/2024 - CODEPLAN/LIQ (137571802), de 04/04/2024, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando sobre novas inscrições da Companhia em Liquidação na Dívida Ativa da União (Docs. SEI 137571325, 137571477 e 137571633). Essas inscrições resultaram de pendências relacionadas à regularidade fiscal da empresa, ou seja, a situação de inadimplência impede a baixa da inscrição do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Conforme o Relatório nº 18/2024 CODEPLAN/LIQ (142618988), de 05/06/2024, item 6, a empresa reconhece essas pendências como impedimentos para a liquidação da Companhia, conforme a seguir indicado:

Será encaminhado novo documento, em reiteração ao Ofício Nº 86/2024 - CODEPLAN/LIQ, nos autos do processo 00121-00000085/2023-81, para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, destacando a urgente necessidade de suplementação orçamentária devido à falta de recursos na Codeplan em Liquidação para cobrir essa despesa. Alternativamente, tem sido solicitado o apoio daquela Secretaria para efetuar diretamente o pagamento dentro do prazo estabelecido, de forma que, em caso de futura confirmação de ganho de causa da ação judicial, o GDF poderá solicitar à Receita Federal do Brasil - RFB a compensação ou restituição do valor pago indevidamente. Além disso, foi enviado o Ofício Nº 106/2024 - CODEPLAN/LIQ, também relacionado ao processo 00121-00000085/2023-81, para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando sobre novas inscrições da Companhia em Liquidação na Dívida Ativa da União (Docs. SEI 137571325, 137571477 e 137571633). Essas inscrições são resultado de pendências relacionadas à regularidade fiscal da empresa, representando um risco para o cumprimento do prazo estabelecido para o encerramento da liquidação. Consequências: A situação de inadimplência da CODEPLAN impede a baixa da inscrição do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. Prazo previsto para a conclusão: 31 de dezembro de 2024. Dependente de ações de terceiros (PGDF e SEEC).

3. CONCLUSÃO



A partir dos exames realizados, objetivando obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria, dentro da amostra examinada e testes procedidos não foram constatadas impropriedades relevantes.

Brasília, 21/06/2024

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 09 /07/2024, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **3232F312.AA6D3FCB.77A3E80B.0EA5026F**